



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

**INSTITUI O “PROGRAMA DE VOLTA PARA MINHA TERRA” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

APROVA:

Art. 1º - É instituído o “Programa De Volta para Minha Terra”, com o objetivo de proporcionar apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social a retornarem à sua cidade de origem, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

Art. 2º. O Programa será destinado aos munícipes que:

- I – estejam em situação de vulnerabilidade social (pessoas em situação de rua);
- II – possuam vínculo comprovado de residência fixa ou vínculo familiar com outro município ou localidade.

Art. 3º. O Programa De Volta para Minha Terra oferecerá os seguintes serviços e benefícios:

- I – transporte para o destino solicitado, a ser prestado por empresas concessionárias de serviço público municipal;
- II – auxílio na emissão de documentos necessários para o deslocamento;
- III – intermediação com programas sociais da cidade de destino, quando aplicável;

Art.4º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art.5º- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade oferecer apoio às pessoas que, por diversas razões, encontram-se em situação de vulnerabilidade social no município de Cariacica e desejam retornar à sua cidade de origem.

Trata-se de uma medida humanitária, que visa garantir dignidade, segurança e a restauração dos vínculos familiares e comunitários daqueles que mais necessitam.

É notório o crescente número de pessoas em situação de vulnerabilidade que chegam ao município em busca de melhores oportunidades e condições de vida. No entanto, muitas dessas pessoas, ao não encontrarem as melhorias esperadas, acabam permanecendo longe de seus familiares e sem qualquer tipo de suporte, tornando-se ainda mais fragilizadas.

Ao se verem desamparadas, sem recursos financeiros para retornar ao seu local de origem e sem acesso adequado a serviços de apoio, essas pessoas permanecem expostas a riscos sociais, psicológicos e físicos, agravando sua condição de vulnerabilidade.

O presente Projeto busca oferecer um amparo mínimo e necessário para que esses indivíduos possam retornar às suas cidades, encontrando novamente sua rede de apoio familiar, social e comunitária, o que é fundamental para sua dignidade e para a reconstrução de suas vidas.

Diante do exposto, e considerando o caráter social, humanitário e urgente desta proposta, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício das pessoas que mais precisam e em respeito aos princípios de dignidade humana, solidariedade e responsabilidade social no Município de Cariacica.

Plenário Vicente Santório, 14 de novembro de 2025

JOCEMIR DA ENFERMAGEM

VEREADOR



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039903800360032003A005009. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vereador
JOCEMIR
Cuidando de você





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

**INSTITUI O “PROGRAMA DE VOLTA PARA MINHA TERRA” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

APROVA:

Art. 1º - É instituído o “Programa De Volta para Minha Terra”, com o objetivo de proporcionar apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social a retornarem à sua cidade de origem, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

Art. 2º. O Programa será destinado aos munícipes que:

- I – estejam em situação de vulnerabilidade social (pessoas em situação de rua);
- II – possuam vínculo comprovado de residência fixa ou vínculo familiar com outro município ou localidade.

Art. 3º. O Programa De Volta para Minha Terra oferecerá os seguintes serviços e benefícios:

- I – transporte para o destino solicitado, a ser prestado por empresas concessionárias de serviço público municipal;
- II – auxílio na emissão de documentos necessários para o deslocamento;
- III – intermediação com programas sociais da cidade de destino, quando aplicável;

Art.4º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art.5º- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade oferecer apoio às pessoas que, por diversas razões, encontram-se em situação de vulnerabilidade social no município de Cariacica e desejam retornar à sua cidade de origem.

Trata-se de uma medida humanitária, que visa garantir dignidade, segurança e a restauração dos vínculos familiares e comunitários daqueles que mais necessitam.

É notório o crescente número de pessoas em situação de vulnerabilidade que chegam ao município em busca de melhores oportunidades e condições de vida. No entanto, muitas dessas pessoas, ao não encontrarem as melhorias esperadas, acabam permanecendo longe de seus familiares e sem qualquer tipo de suporte, tornando-se ainda mais fragilizadas.

Ao se verem desamparadas, sem recursos financeiros para retornar ao seu local de origem e sem acesso adequado a serviços de apoio, essas pessoas permanecem expostas a riscos sociais, psicológicos e físicos, agravando sua condição de vulnerabilidade.

O presente Projeto busca oferecer um amparo mínimo e necessário para que esses indivíduos possam retornar às suas cidades, encontrando novamente sua rede de apoio familiar, social e comunitária, o que é fundamental para sua dignidade e para a reconstrução de suas vidas.

Diante do exposto, e considerando o caráter social, humanitário e urgente desta proposta, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício das pessoas que mais precisam e em respeito aos princípios de dignidade humana, solidariedade e responsabilidade social no Município de Cariacica.

Plenário Vicente Santório, 14 de novembro de 2025

JOCEMIR DA ENFERMAGEM

VEREADOR



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039903800360032003A005009. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

